



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **Resolução nº 133**

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a revisão geral anual dos valores dos subsídios dos Vereadores, nos moldes do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

**FERNANDA BERGAMASCO**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os valores dos subsídios devidos mensalmente aos Vereadores passarão a ser de R\$ 2.648,80 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme Leis n.ºs 1.714 e 1.718, de 25 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Os valores dos subsídios do Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara passarão a ser de R\$ 3.179,00 (três mil, cento e setenta e nove reais), conforme Leis n.ºs 1.714 e 1.718, de 25 de janeiro de 2007.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Resolução, correrão por conta de dotações específicas do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2007, conforme certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Presidência da Câmara Municipal, 22 de agosto de 2007

  
**VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral

